



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0090, de 05 de junho de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro; e

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.054094/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 037, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza a empresa **Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.**, sob o código n.º **ARS37**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em esfigmomanômetro digital, incluindo o seguinte modelo:

Modelos	Portarias Inmetro/Dimel n.º
VISOMAT COMFORT FORM	219, de 25 de junho 2009 (181, de 23 de agosto de 2013)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

